

L E I N. 10.476, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a criar o Centro de Referência de Política de Enfrentamento à violência contra as mulheres.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a criar o Centro de Referência de Política de Enfrentamento à violência contra as mulheres.

Parágrafo único. O Centro de Referência é o espaço estratégico de Política de Enfrentamento à violência contra as mulheres e visa à ruptura da situação de violência e à construção da cidadania das mulheres, por meio de atendimento intersetorial e interdisciplinar, com apoio psicológico, social e jurídico, às mulheres vítimas de violência.

Art. 2º O Centro de Referência, dentre outras finalidades, poderá assessorar, assistir, apoiar, articular e acompanhar ações, programas e projetos voltados à mulher, com o intuito de:

I - acolher as mulheres em situação de violência, orientando-as sobre os diferentes serviços disponíveis para a prevenção, apoio e assistência em cada caso particular;

II - promover o atendimento especializado e continuado às mulheres em situação de violência;

III - articular os meios que favoreçam a inserção da mulher no mercado de trabalho e em programas de capacitação para o trabalho, quando couber;

IV - garantir à mulher assistida as condições de acesso aos Programas e projetos existentes no município;

V - propiciar, à mulher assistida, os meios para obter o apoio jurídico necessário a cada caso específico;

VI - prestar informação e orientação por meio de atendimento telefônico às mulheres.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

São José dos Campos, 10 de março de 2022.



Felício Ramuth
Prefeito



Antero Alves Baraldo
Secretário de Apoio Social ao Cidadão



Guilherme L. M. Belini
Secretário de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.



Priscilla Novaes Nogueira
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 505/2021, de autoria do Vereador Renato Santiago)